Protocolo TP 003/2021 Pasta 01

# *Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## DIVISÃO DE MATERIAIS

**TOMADA DE PREÇOS** 003 / 2021

**Protocolo s/N.º** 951 / 2021 **em** 01 **de** junho **de** 2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para **Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 001

**SOLICITAÇÃO Nº.** 1962 **RESERVA:** 1277 **DATA:** 19/05/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 20/05/2021

**SOLICITANTE:** 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO
**FUNÇÃO:**
**CONTRATO:** 0/-1 ID: **ATA:**

000008D3E8

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 03

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 377 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**Fonte Recurso:** 005 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL
**Proj Atividade:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO -

| ORÇADO | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 271.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.000,00 |

### SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 005.006.0032 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP - FASE 3 | | SE | 0 | 1 | 238.750,00 | 238.750,00 |

**Total Solicitação** **238.750,00**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Ped: 3132 3133
Proc 931

Total 309270,96

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

PREF. EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 002

**SOLICITAÇÃO Nº.** 1963 **RESERVA:** 1278 **DATA:** 19/05/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 20/05/2021

**SOLICITANTE:** 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO
**FUNÇÃO:**
**CONTRATO:** 0/-1 ID: **ATA:**

000008D3E7

**JUSTIFICATIVA/** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 03
**DESTINO:**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 368 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL
**Proj Atividade:** INVESTIMENTOS EM CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

| ORÇADO | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150.000,00 | 64.329,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.329,05 |

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 005.006.0032 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP - FASE 3 | | SE | 0 | 1 | 35.042,45 | 35.042,45 |

**Total Solicitação** **35.042,45**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 003

## EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº.** 1964 **RESERVA:** 1279 **DATA:** 19/05/2021 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 20/05/2021

**SOLICITANTE:** 014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO
**FUNÇÃO:**
**CONTRATO:** 0/-1 ID: **ATA:**

000008D3E6

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 03

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**FICHA:** 368 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL
**Proj Atividade:** INVESTIMENTOS EM CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

| ORÇADO | SUPLEMENTADO | RESERVADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150.000,00 | 64.329,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.329,05 |

SERVICOS

| Item | Descrição | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vlr.Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 005.006.0032 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP - FASE 3 | | SE | 0 | 1 | 35.478,51 | 35.478,51 |

**Total Solicitação** **35.478,51**

014289 - DAIANE CRISTINA DE MORAES
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019141 - MARCOS GIANELLI DE TOLEDO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PREFEITURA DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 004

São Roque, 14 de Maio de 2021.

**Ao**
**Departamento de Administração**
**A Odair José Silva Aguiar**

**Ref.:** A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque Fase 3, no Município De São Roque

Prezado Senhor,

Encaminho documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para inicio do **certame licitatório com regime de execução por empreitada global** para a Execução da Obra de A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque/Sp Fase 3, no município de São Roque/SP.

Documentos anexos a este memorando do Convênio e Contrapartida:

- ✓ Memorando informando quanto aos atos de publicidade;
- ✓ Memorando informando quanto à solicitação de documentos complementares do certame licitatório;
- ✓ Contrato do Repasse nº. 893315/2019;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha quantitativa;
- ✓ Planilha do Proponente
- ✓ Memorando informando parcelas de maior relevância;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Eventograma;
- ✓ Projeto (01 folha);
- ✓ Projeto de sinalização (01 folha).

Documentos referentes a verba Proveniente do Município:

- ✓ Resumo - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Planilha Orçamentária - Recurso Proveniente do Município;
- ✓ Cronograma físico-financeiro - Recurso Proveniente do Município;

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL
005

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

*São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'*

São Roque, 28 de Maio de 2021.

**Ao Departamento de Administração**

**A/C Odair José Silva Aguiar**

**Ref.:** A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque Fase 3, no Município De São Roque

Prezado Senhor,

Encaminho documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para inicio do **certame licitatório com regime de execução por empreitada global** para a Execução da Obra de A Recapeamento Asfáltico Em Vias Públicas Urbanas No Bairro Vila Santo Antônio No Município De São Roque/Sp Fase 3, no município de São Roque/SP.

Documentos anexos a este memorando do Convênio e Contrapartida:

- ✓ Cronograma Físico-financeiro;

Documentos referentes a verba Proveniente do Município:

- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Planilha do Proponente;

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

PREF. DE S ROQUE · DIV MATERIAL
006

São Roque, 03 de maio de 2021

**Ao Departamento de Administração**
**A/C do Senhor Odair José Silva Aguiar**

**Ref.: Atos de Publicidade da Licitação para Convênios Federais**

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação do Ministério de Desenvolvimento Regional, no que diz respeito aos convênios, termo de compromisso ou contrato de repasse oriundos de recursos federais, venho informar que os atos de publicidade da licitação, cujo Contrato de Repasse n° 893315/2019 onde o objeto é a Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no Município de São Roque/SP FASE 3., no Município de São Roque, deverá ocorrer no **Diário Oficial da União, obrigatoriamente.**

| Licitação pela Lei 8.666/93 | | |
|---|---|---|
| **Objeto da Licitação** | **Edital** | **Demais Atos** |
| Obras | É publicado no DOU | São publicados na imprensa oficial |
| Compras e Serviços | É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU | |

Sem mais, estou à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

PREF. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 007

São Roque, 03 de maio de 2021.

**Ao Departamento de Administração**
**A/C do Senhor Odair José Silva Aguiar**

**Ref.: Documentos Complementares do Certame Licitatório**

Senhor Diretor,

Em atendimento a Portaria Interministerial n° 424, no que diz respeito aos convênios, termo de compromisso ou contrato de repasse oriundos de recursos federais, venho informar que serão necessários os seguintes documentos da empresa vencedora do certame licitatório:

- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;
- ✓ Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- ✓ Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

**Vale salientar que esses documentos deverão ser emitidos na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame.**

Em relação a esses documentos, deixo como sugestão que esses documentos sejam apresentados/estejam contidos dentro do envelope n° 1 do certame licitatório.

Sem mais, estou à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Haysa Stephani Tigre de Sousa
Chefe de Divisão do Depto. de
Planejamento e Meio Ambiente
CREA 5070456237

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 008

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893315/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 3, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
( x ) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não ( x ) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804130, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647093-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 009

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

PREF DA ESTÂNCIA TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 010

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 011

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 012

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 013

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 014

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 015

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA ESTÂNCIA TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 016

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 017

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

| Descrição | Custo Unitário – Nível I |
|---|---|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R$ 3.000,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira | R$ 1.000,00 |
| Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R$ 4.500,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R$ 800,00 |
| Alteração de cronograma | R$ 1.700,00 |
| Atualização de orçamento | R$ 2.400,00 |
| Exclusão de meta | R$ 3.500,00 |
| Ajustes no projeto | - |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R$ 5.000,00 |
| Inclusão de meta | - |
| Alteração de escopo | R$ 9.000,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA ESTÂNCIA TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 018

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 019

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

**Testemunhas**

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32

Daniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.937-41 - SP
GIGOV - Sorocaba
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
0028
DIV MATERIAL

# MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas no Bairro Santo Antônio – FASE 3 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo, bairro Santo Antônio, em São Roque (SP).**

**Área 5.156,87 m²**

## 1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

## 2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0021

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0022

São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

## 2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

PREF DA EST TUR DE SÃO ROQUE · DIV MATERIAL · 0023

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

## 2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0024

## 2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

## 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0025

existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 0026

cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços**, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

## 5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

PREF DA EST TUR DE S. ROQUE · DIV MATERIAL · 0027

## 6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

DIV. MATERIAL · PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · 0028

A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra.

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 0029

## 7.0 LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

## 8.0 PRAZO

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de Maio de 2021.

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210346110

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR nº 893315.2019

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:** R$ 273.792,45

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ | | | | 710,32 | 0,26% |
| 01.01 | | | PLACA DE OBRA | R$ | | | | 710,32 | 0,26% |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | 23,32% | 246,64 | R$ 710,32 | 0,26% |
| 02 | | | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | 87.407,82 | 31,92% |
| 02.01 | | | RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | 85.563,65 | 31,25% |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.028,33 | 1,47% |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | 23,32% | 1138,31 | R$ 75.788,68 | 27,68% |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.613,99 | 1,69% |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | 23,32% | 0,92 | R$ 373,65 | 0,14% |
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | 23,32% | 4,75 | R$ 759,00 | 0,28% |
| 02.02 | | | SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | 1.844,17 | 0,67% |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | 23,32% | 20,74 | R$ 519,74 | 0,19% |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | 23,32% | 569,74 | R$ 672,29 | 0,25% |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 652,14 | 0,24% |

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 030 · 1/2

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$** | | | | **94.732,69** | **34,60%** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$** | | | | **91.654,92** | **33,48%** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.314,86 | 1,58% |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | 23,32% | 1138,31 | R$ 81.184,27 | 29,65% |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.942,48 | 1,81% |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | 23,32% | 0,92 | R$ 400,25 | 0,15% |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | 23,32% | 4,75 | R$ 813,06 | 0,30% |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$** | | | | **3.077,77** | **1,12%** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ 1.344,59 | 0,49% |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | **90.941,62** | **33,22%** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | **87.863,85** | **32,09%** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.136,43 | 1,51% |
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | 23,32% | 1138,31 | R$ 77.826,25 | 28,43% |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.738,04 | 1,73% |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | 23,32% | 0,92 | R$ 383,70 | 0,14% |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | 23,32% | 4,75 | R$ 779,43 | 0,28% |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | **3.077,77** | **1,12%** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ 1.344,59 | 0,49% |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$** | **273.792,45** | **100%** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**
**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DEPTO MATERIAL
031

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (QUANTITATIVA) CR nº 893315.2019

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:**

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 01.01 | | | PLACA DE OBRA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02 | | | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 02.01 | | | RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02 | | | SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | | | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | | | | | #DIV/0! |
| 03.01 | | | RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02 | | | SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 04 | | | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 04.01 | | | RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |

PREF DA EST TUR DE S ROQUE 032

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | - | **#DIV/0!** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | | R$ - | #DIV/0! |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$** | - | **#DIV/0!** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 2802723021034611O

PREF DA EST. TUR DE S. ROQUE · DIV MATERIAL ·
033

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR nº 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3 — **Investimento:** R$ 273.792,45

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | | | | | MÊS 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | 0,26% | R$ 710,32 | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | |
| | | | | R$ 710,32 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | 31,92% | R$ 87.407,82 | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | |
| | | | | R$ 87.407,82 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | 34,60% | R$ 94.732,69 | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 10,00% | 20,00% | 10,00% | | | |
| | | | | R$ 66.312,88 | | | | | R$ 28.419,81 | | | | |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | 33,22% | R$ 90.941,62 | | | | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |
| | | | | R$ 0,00 | | | | | R$ 90.941,62 | | | | |
| **Porcentagem mensal (%)** | | | | 56,40% | | | | | 43,60% | | | | |
| **Sub-Total** | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 119.361,43 | | | | |
| **Total Geral** | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 273.792,45 | | | | |

**Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 56,40 % do total do orçamento.**

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 034

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**EVENTOGRAMA CR n° 893315.2019**

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO** |

**Investimento: R$ 273.792,45**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL | | % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ | 710,32 | 0,26% |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | 87.407,82 | 31,92% |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | 94.732,69 | 34,60% |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | 90.941,62 | 33,22% |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **273.792,45** | **100,00%** |

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil // Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 035

Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPONENTE)

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | BDI ADOTADO |
| Tipo de Intervenção: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3 | | |
| Endereço : | RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. | Investimento: | |
| TAB. REF.: | Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO | | |

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 01.01 | | | PLACA DE OBRA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02 | | | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 02.01 | | | RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02 | | | SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | | | R$ - | #DIV/0! |

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 036

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | | | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 03.01 | | | RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02 | | | SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04 | | | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 04.01 | | | RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02 | | | SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | | | | - | #DIV/0! |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R$ | - | #DIV/0! |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a virgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**
**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 05 de maio de 2021

**Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher**

Marcos Gianelli de Toledo
CAU A-57501-1
Diretor do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente

José Carlos Silva Fidelis
Chefe de Divisão de Obras
CREA 5070478029

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL - 037

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:** R$ 35.478,51

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ | | | 28.769,47 | 100,00% |
| 01.01 | | | DEMOLIÇÃO | R$ | | | 28.769,47 | 100,00% |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | 4,85 | R$ 25.010,82 | 86,94% |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | 6,02 | R$ 1.241,77 | 4,32% |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | 1,24 | R$ 2.516,88 | 8,75% |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R$ 28.769,47 | 100% |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | 23,32% | R$ 35.478,51 | 100% |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL - 038

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## PLANILHA QUANTITATIVA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:** R$ 0,00

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ | | | - | #DIV/0! |
| 01.01 | | | DEMOLIÇÃO | R$ | | | - | #DIV/0! |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | | R$ - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ | - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | R$ | - | #DIV/0! |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 039

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | |
| Tipo de Intervenção: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3 | Investimento: | R$ 35.478,51 |
| Endereço : | RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. | | |

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | 100,00% | R$ 35.478,51 | 50,00% | 50,00% | | | |
| | | | | R$ 35.478,51 | | | | |
| | **Sub-Total** | **100%** | **R$ 35.478,51** | R$ 35.478,51 | | | | |
| | **Total Geral** | **100%** | **R$ 35.478,51** | **R$ 35.478,51** | | | | |

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 040

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**RESUMO- RECURSOS PROVENIENTES DA PREFEITURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | | |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO** | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (sem BDI) | VALOR TOTAL (com BDI) | % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ 28.769,47 | R$ 35.478,51 | 100,00% |
| | **TOTAL GERAL** | **R$ 28.769,47** | **R$ 35.478,51** | 100,00% |

São Roque 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Engenheiro Civil / Responsável Orçamentista
CREA nº 5070478029
ART 28027230210346110

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 041

## PLANILHA PROPONENTE - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:** R$ 0,00

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ | | | - | #DIV/0! |
| 01.01 | | | DEMOLIÇÃO | R$ | | | - | #DIV/0! |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | | R$ - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ | - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | R$ | - | #DIV/0! |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.

Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.

São Roque xx de xxxx de 2021

**Obs: células em amarelo é o local que o proponente deverá preencher**

José Carlos Silva Fidelis
Chefe de Divisão de Obras
CREA 5070478029

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MAT. CRIAL
070

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 043

# MEMORANDO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

**Ao**
**Departamento de Administração**

**Ref.: Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio – FASE 3 - Município de São Roque/SP. Conforme Convênio n° 893315.2019**

Segue abaixo relação do item que consideramos de maior relevância técnica para o processo de contratação de empresa capacitada para executar o serviço de Recapeamento Asfáltica de Vias Públicas Urbanas, no Bairro Santo Antônio Município de São Roque.

1) Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento:

Parcela 01: 103,10 m³

São Roque, 06 de maio de 2021

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210346110

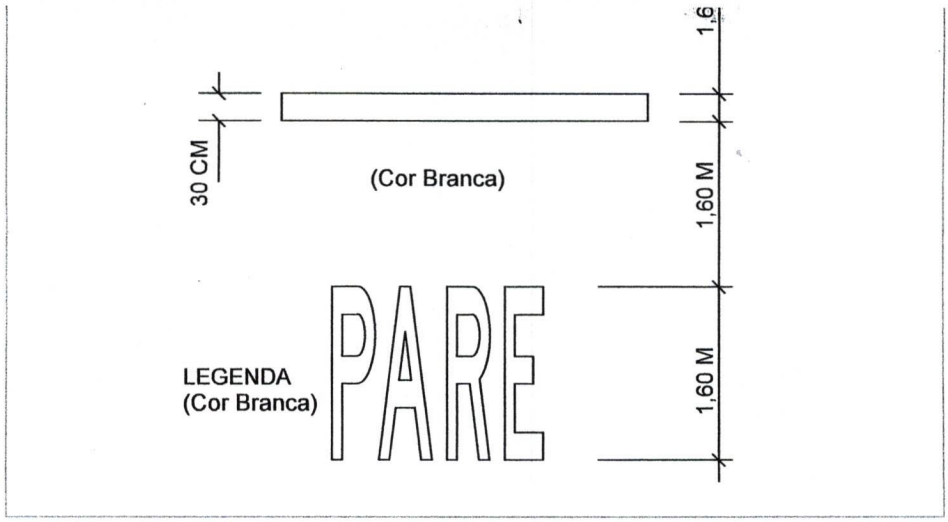


PREF DA EST TUR DE S ROQUE
045
MATERIAL

# DETALHE - FAIXA DE TRAV. DE PEDESTRE
SEM ESCALA

## Linha de Divisão de Fluxos - Faixa Simples

(COR AMARELA OU BRANCA)

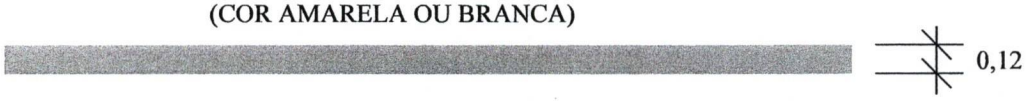


OBS.: As linhas de bordo deverão ser de cor amarela em locais onde existam obstáculos próximos à pista, entradas de garagens ou que apresentem situação com potencial de risco, definidos através de consulta prévia ao Departamento de Trânsito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

# SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO FASE 3, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

LOCAL
RUA SILVÉRIO M. GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FILLIPO

ASSUNTO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

ESCALA
Indicada

ROBSON GRANDE MIELCZAREK:26852481883
Assinado de forma digital por ROBSON GRANDE MIELCZAREK:26852481883
Dados: 2021.03.15 15:53:08 -03'00'

ROBSON GRANDE MIELCZAREK
AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL
CHEFE DE DIVISÃO

AUTOR DO PROJETO

JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Dados: 2021.03.15 14:48:52 -03'00'

JOSÉ CARLOS SILVA FIDELIS
CREA - 5070478029
ART - 28027230210346110

| LEVANTAMENTO | DESENHO |
|---|---|
| INSC. CADASTRAL | NOME DO ARQUIVO |
| DATA: MARÇO 2021 | FOLHA Nº: 02/02 |

PREF DA EST TUR DE S RO
044
RIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

# SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO FASE 3, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

LOCAL

RUA SILVÉRIO M. GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FILLIPO

ASSUNTO

ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO

Indicad

AUTOR DO PROJETO

JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS SILVA FIDELIS:39734733826
Dados: 2021.03.17 10:37:03 -03'00'

JOSÉ CARLOS SILVA FIDELIS
CREA - 5070478029
ART - 28027230210346110

| LEVANTAMENTO | DESENHO |
|---|---|
| INSC. CADASTRAL | NOME DO ARQUIVO |
| DATA<br>MARÇO 2021 | FOLHA Nº<br>01/02 |

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

## Estado de São Paulo

### Nota de Reserva de Dotação

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL 046

**Reserva:** 1277 **Data:** 20-05-2021 **Fonte:** 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1962 Usuário mgtoledo
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 03

**Classificação**

| | |
|---|---|
| **Dotação:** | 377 |
| **Orgão:** | 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE |
| **Unidade Orçamentária:** | 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS |
| **Unidade de Despesa:** | 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| **Natureza da Despesa:** | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **Programa de trabalho:** | 15.451.0030.1310 |
| **Valor:** | 238.750,00 |

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

## Estado de São Paulo

## Nota de Reserva de Dotação

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
047

**Reserva:** 1278 **Data:** 20-05-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1963 Usuário mgtoledo
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 03

**Classificação**

| | |
|---|---|
| **Dotação:** | 368 |
| **Orgão:** | 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE |
| **Unidade Orçamentária:** | 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS |
| **Unidade de Despesa:** | 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| **Natureza da Despesa:** | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **Programa de trabalho:** | 15.451.0030.1216 |
| **Valor:** | 35.042,45 |

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

## Estado de São Paulo

## Nota de Reserva de Dotação

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
048

**Reserva:** 1279 **Data:** 20-05-2021 **Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1964 Usuário mgtoledo
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO - FASE 03

**Classificação**

| | |
|---|---|
| **Dotação:** | 368 |
| **Orgão:** | 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE |
| **Unidade Orçamentária:** | 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS |
| **Unidade de Despesa:** | 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| **Natureza da Despesa:** | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **Programa de trabalho:** | 15.451.0030.1216 |
| **Valor:** | 35.478,51 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

PREF DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S ROQUE - DIV MATERIAL
049

**Ao Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 003/2021,** designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

**CUSTO ESTIMADO:**

**R$ 309.270,96** (trezentos e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:**

**Ficha 377 - R$ 238.750,00** - 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.042,45** - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.478,51** - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**São Roque, 01 de junho de 2021**

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**
**Prefeito Municipal**

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
050

# PORTARIA N.º 318/2021

De 04 de março de 2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR,** a partir de 04 de março de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

I - Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
II - Leticia Collini de Moraes – Membro;
III - David Alves Silveira – Membro;
IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
V - Odair José Silva Aguiar – Membro;
VI - Jéssica Zacante Nascimento – Membro.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 197/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 04 DE MARÇO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**
/mgsm.-

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Compras e Licitações**

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 051

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**
**Data XX/XX/2021 às XXhXX horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP., com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

**Nome:**.....

**RG:**.....**cargo - função**.....

**Email**.....

**Empresa:**.....

**CNPJ:** .....

**Endereço:**.....

**Fone:**.....**fax**.....**obs**.....

**O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que** CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

**São Roque, ..... de ..... de 2020.**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 052

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

EDITAL N.º 095/2021

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;
**Regime de Execução:** Empreitada Global;
**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1**. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 309.270,96 (trezentos e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das seguintes dotações:

**Ficha 377 - R$ 238.750,00 -** 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.042,45 -** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.478,51 -** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 053

## 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**04.1 -** Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

**04.1.1.1 –** A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone (11) 4784-8542.

**04.1.2 –** Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2 -** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
054

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9**- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3 -** As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5 -** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1 -** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
055

**05.1.3 –** Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4 -** Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5 -** As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6 -** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## 06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

**06.1 -** No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**06.2 -** No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
056

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 30.927,09** (trinta mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
057

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO* ***≤0,50***

**GEG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

**06.2.2.4 -** Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5 -** Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6 -** Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3 -** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1 -** A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2 -** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 058

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**06.2.3.8 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10 –** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 059

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento: Parcela 01: 103,10 $m^3$

**06.2.4.4.1 –** A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5 –** A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

**a) Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 060

**b) Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

**c) Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**d) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6 -** Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7 –** A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1 -** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2 -** Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3 -** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

MINUTA

PREF. DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL
061

**06.3 -** Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4 -** Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021**
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1 -** A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

**b.** Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

**c.** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**d.** No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**e.** Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

**f.** Prazos de Garantia:

**f.1**. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 062

**f.2**. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**g.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

**h.** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**i.** Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2 -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3 –** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4 -** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1 -** Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 063

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 064

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1 –** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 -** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital.

**10.2 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE • DIV. MATERIAL • 065

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.3** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.3.1 –** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2 –** Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4 -** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **56,40% (cinquenta e seis vírgulas quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5 -** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6 -** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7 -** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8 -** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 066

Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## 12 - DA GARANTIA

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 067

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

**13.2.1** - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.2.2** - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

**13.2.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**13.2.2.2** Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**13.2.2.3** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

**13.2.2.4** – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**13.3 -** Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2 -** Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3 -** Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 068

**13.3.4 -** Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4 –** A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1 –** O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2 -** O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

**14.3 -** O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1 -** Não será permitida a subcontratação.

**15.2 -** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4 -** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5 –** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 069

Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6 -** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7 –** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

**17.1.1** - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 070

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante**: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 071

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

MINUTA

PREF. DA EST TUR DE S ROQUE
072
MATERIAL

**18.5 -** Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1 -** A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2 –** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3 -** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893315/2019 e demais anexos;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1 –** Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 073

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**
**Prefeito**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 074

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**CONTRATO N.º 000/2021**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.1** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 377 - R$ 238.750,00 - 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

Ficha 368 - R$ 35.042,45 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 075

Ficha 368 - R$ 35.478,51 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**b**) - Regime de Execução: Empreitada global.

**02.2 -** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital.

**02.3 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 03 vias.

**02.4** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5 –** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

**02.6 –** Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7 –** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **56,40% (cinquenta e seis vírgulas quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 076

**02.8 -**Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9 -** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10 -** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11 -** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da** última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14 -** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15 -** Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

**03.1 -** A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 077

**03.2 -** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**04.1 –** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2 -** O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

**04.3 -** O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**05.1 –** Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**06.1 -** Não será permitida a subcontratação.

**06.2 -** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4 -** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5 –** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 078

item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7 –** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2 –** Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 079

**08.1.6 -** Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 080

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE
081

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 082

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021 - Contrato nº XXX/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**: (*)_____

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021.**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 083

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: luciano@limadecastro.com.br
e-mail pessoal : engenheirolucianomoraes@gmail.com
Assinatura: _____

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
084

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAIS
085

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **T. P. n.º 003/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE • DIV MATERIAL
086

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 001/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2020

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 087

# ANEXO V

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

| ***DADOS DO LICITANTE*** | |
|---|---|
| **Denominação:** | |
| **Endereço:** | |
| **CEP:** | **Fone: ( )** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| | |

**Objeto** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | | |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | **Investimento:** | |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO** | | |

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

MINUTA



PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 088

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| **01.01** | | | **PLACA DE OBRA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **02** | | | **EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| **02.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **02.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | | | R$ - | #DIV/0! |

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 089

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$** | | | | **-** | **#DIV/0!** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | **-** | **#DIV/0!** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | | | R$ - | #DIV/0! |

MINUTA



PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 090

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 091 160

**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço:** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:** R$ 0,00

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO** | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |
| **01.01** | | | **DEMOLIÇÃO** | **R$ -** | | | | **#DIV/0!** |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | | R$ - | #DIV/0! |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |
| **TOTAL GERAL COM BDI** | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 092

**DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado**

MINUTA

PREF. DA EST TUR DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 093

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
094
DOV MATERIAL

**ANEXO VII**

# MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas no Bairro SantoAntônio – FASE 3 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e RuaCaetano Di Felippo, bairro Santo Antônio, em São Roque (SP).**

**Área 5.156,87 m²**

## 1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

## 2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

## 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL · 095

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placapadrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados, estando incluso o serviço no item de Instalações Iniciais e Mobilizações.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seusprepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
096

São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

## 2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
097

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

## 2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

## 2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

MINUTA

PREF. DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 098

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material ejateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE
099
GERAL

perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante operíodo de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços**, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo sefaz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · DIV. MATERIAL
100

**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo

MINUTA

PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE - DIV. MATERIAL
101

o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

O pagamento será efetuado por eventos, sendo realizado o pagamento de cada evento apenas após estarem 100% (cem por cento) concluído e o pagamento só ocorrerá no início do próximo mês, sendo previsto para o primeiro mês a execução total da Rua Silvério Moura Garcia, e execução total da Rua Sabbatini Alceste, junto aos serviços de recapeamento das ruas deveráser instalado a Placa de obra, sendo o mesmo um item obrigatório para liberação do pagamento do primeiro evento. No segundo mês será executado aRua Caetano Di Felippo desse modo realizando o recapeamento completo das três ruas, sendo previsto 2 meses para execução total dos serviços.

**7.0 LIMPEZA FINAL**

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

**8.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de Maio de 2021.

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamentoe
Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210346110

MINUTA

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR n° 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3
**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
**Investimento :** R$ 273.792,45
**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA** | | | | | **R$ 710,32** | **0,26%** |
| **01.01** | | | **PLACA DE OBRA** | | | | | **R$ 710,32** | **0,26%** |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | 23,32% | 246,64 | R$ 710,32 | 0,26% |
| **02** | | | **EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 87.407,72** | **31,92%** |
| **02.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 85.563,65** | **31,25%** |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.028,33 | 1,47% |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | 23,32% | 1138,31 | R$ 75.788,68 | 27,68% |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.613,99 | 1,69% |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | 23,32% | 0,92 | R$ 373,65 | 0,14% |

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAIS 102

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | 23,32% | 4,75 | R$ 759,00 | 0,28% |
| **02.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 1.844,17** | **0,67%** |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | 23,32% | 20,74 | R$ 519,74 | 0,19% |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | 23,32% | 569,74 | R$ 672,29 | 0,25% |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 652,14 | 0,24% |
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 94.732,69** | **34,60%** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 91.654,92** | **33,48%** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.314,86 | 1,58% |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | 23,32% | 1138,31 | R$ 81.184,27 | 29,65% |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.942,48 | 1,81% |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | 23,32% | 0,92 | R$ 400,25 | 0,15% |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | 23,32% | 4,75 | R$ 813,06 | 0,30% |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 3.077,77** | **1,12%** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi- | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ | 0,49% |

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 103

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan/21 | Refletiva | | | | | 1.344,59 | |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | **90.941,62** | | **R$** | **33,22%** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 87.863,85** | **32,09%** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.136,43 | 1,51% |
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | 23,32% | 1138,31 | R$ 77.826,25 | 28,43% |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.738,04 | 1,73% |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | 23,32% | 0,92 | R$ 383,70 | 0,14% |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | 23,32% | 4,75 | R$ 779,43 | 0,28% |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 3.077,77** | **1,12%** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ 1.344,59 | 0,49% |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ 273.792,45** | **100%** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
104

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR nº 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Investimento:** R$ 273.792,45

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | | | | | MÊS 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | 0,26% | R$ 710,32 | 50,00 % | 50,00 % | | | | | | | | |
| | | | | R$ 710,32 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | 31,92% | R$ 87.407,82 | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | | | | | |
| | | | | R$ 87.407,82 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | 34,60% | R$ 94.732,69 | | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 10,00 % | 20,00 % | 10,00 % | | | |
| | | | | R$ 66.312,88 | | | | | R$ 28.419,81 | | | | |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | 33,22% | R$ 90.941,62 | | | | | | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % |
| | | | | R$ 0,00 | | | | | R$ 90.941,62 | | | | |
| Porcentagem mensal (%) | | | | 56,40% | | | | | 43,60% | | | | |
| Sub-Total | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 119.361,43 | | | | |
| Total Geral | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 273.792,45 | | | | |

**Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 56,40 % do total do orçamento.**

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 105

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

## EVENTOGRAMA CR n° 893315.2019

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** |
| **Investimento:** | **R$ 273.792,45** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL | | % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ | 710,32 | 0,26% |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ | 87.407,82 | 31,92% |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ | 94.732,69 | 34,60% |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ | 90.941,62 | 33,22% |
| TOTAL GERAL | | R$ | 273.792,45 | 100,00% |

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 106

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3
**Endereço:** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
**Investimento:** R$ 35.478,51
**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO** | | | | **R$ 28.769,47** | **100,00 %** |
| **01.01** | | | **DEMOLIÇÃO** | | | | **R$ 28.769,47** | **100,00 %** |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | 4,85 | R$ 25.010,82 | 86,94% |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | 6,02 | R$ 1.241,77 | 4,32% |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | 1,24 | R$ 2.516,88 | 8,75% |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$** | **28.769,47** | **100%** |
| **TOTAL GERAL COM BDI** | | | | | **23,32%** | **R$** | **35.478,51** | **100%** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
107

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | | |

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | 100,00% | R$ 35.478,51 | 50,00% | 50,00% |
| | | | | R$ 35.478,51 | |
| | **Sub-Total** | **100%** | **R$ 35.478,51** | R$ | 35.478,51 |
| | **Total Geral** | **100%** | **R$ 35.478,51** | **R$** | **35.478,51** |

ANULA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 108

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

### RESUMO- RECURSOS PROVENIENTES DA PREFEITURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | | |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO** | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (sem BDI) | VALOR TOTAL (com BDI) | % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ 28.769,47 | R$ 35.478,51 | 100,00% |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 28.769,47** | **R$ 35.478,51** | **100,00%** |

MINUTA

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 109

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PREF DA EST TUR DE S R
110
AL.

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893315/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 111

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 3, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
( x ) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não ( x ) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804130, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647093-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 112

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 113

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 114

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

PREF DA EST TUR DE S ROQUE 115 MATERIAL

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 116

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

PREF DA EST TUR DE S RO 117 GERAL

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 118

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

PREF DA EST TUR DE S ROQUE
119
MATERIAL

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 120

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE · DIVISÃO MATERIAL · 121

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 122

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 123

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 124

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

PREF DA EST TUR DE S ROQUE DIV MATERIAL 125

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 126

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 127

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

PREF. DA EST TUR DE S ROQUE
128
GERAL

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 129

| Descrição | Custo Unitário – Nível I |
|---|---|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R$ 3.000,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira | R$ 1.000,00 |
| Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R$ 4.500,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R$ 800,00 |
| Alteração de cronograma | R$ 1.700,00 |
| Atualização de orçamento | R$ 2.400,00 |
| Exclusão de meta | R$ 3.500,00 |
| Ajustes no projeto | - |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R$ 5.000,00 |
| Inclusão de meta | - |
| Alteração de escopo | R$ 9.000,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 130

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 131

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 132

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL · 133

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

**Testemunhas**

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
caixa.gov.br

Daniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.937-41 do SP
GIGOV - Sorocaba - Central
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE

PREF DA EST TUR DE S ROQUE · DIV MATERIAL ·
134

**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 003/2021** - Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

**São Roque 01 de junho de 2021.**

**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Compras e Licitações**

PREF DA EST TUR DE S ROQUE - DIV MATERIAL
135

**Ao:**

**Departamento de Planejamento**

**Ref: Tomada de Preços n.º 003/2021** – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações

**São Roque, 01 de junho de 2021.**

**Odair Jose Silva Aguiar**
**Diretor do Departamento de Administração**

Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – Cep: 18135-125 - São Roque – SP
Fone: (11) 4784-8532 – Fax: (11) 4712-9810 – 4712-4024

137 0137

**Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**
**Marcos Gianelli de Toledo**

**Ref: tomada de Preços n.º 003/2021** – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 03 - no município de São Roque/SP.

Foi realizado a revisão do processo e o mesmo necessita de algumas alterações sendo as mesmas:

Substituição do memorial descritivo que é da folha 20 até a folha 29 do processo, onde se teve a retirada do trecho em que se referenciava a Instalações iniciais e mobilizações, e acréscimo de informações sobre a medição e pagamento;

Substituição do memorial descritivo da minuta sendo da folha 94 até a folha 101, onde se teve a retirada do trecho em que se referenciava a Instalações iniciais e mobilizações, e acréscimo de informações sobre a medição e pagamento.

O item 10.1 da minuta folha 64 e o item 02.2 do anexo I folha 75 deverão ser alterados para: "Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento";

O item 10.3 da minuta folha 65 e o item 02.4 do anexo I folha 75 deverão ser alterados para: "A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal";

O item 10.3.2 da minuta folha 65 e o item 02.6 do anexo I folha 75 deverão ser alterados para: "Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o

PREF DA EST TUR DE S ROQUE 9138

eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra".

No anexo II da minuta folha 83 possui na aba "**Pela contratada**" 2 endereços de e-mail cadastrados, que seria itens a serem preenchidos pela empresa proponente;

Referente ao questionamento realizado em relação às condições de pagamentos na folha 135 foi exposto nesse documento os itens que deverão ocorrer alterações, para uma melhor adequação ao modelo de medição que é por eventograma.

O documento que contém a parcela de maior relevância consta no processo na folha 43, porém o mesmo não consta na minuta. OK

O item Instalações iniciais e mobilizações que foi questionado na folha 135 foi retirado do orçamento, pois temos a visão de que o mesmo está sendo contemplado no BDI da obra, contendo a solicitação de alterações das folhas do memorial descritivo que fazem alusão ao item.

São Roque 10 de junho de 2021

**José Carlos Silva Fidelis**
Chefe da Divisão de Obras - DPB

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIV. MATERIAL · PREF. DA EST. TUR. DE S. ROQUE · 0139

São Roque,11 de junho de 2021.

Ao Departamento de Administração
A/C Odair José da Silva Aguiar

**Ref.:** TOMADA DE PREÇO – TP 03/2021
**Protocolo:** Número 95/2021

Considerando a solicitação de manifestação, retorno o processo com as sugestões de alterações (folhas 137 e 138).

Sem mais, agradeço, renovando meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Marcos Gianelli de Toledo**
**Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**
**CAU: A57501-1**

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Compras e Licitações**

Prefeitura da Estância Turística de S. 013

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**
**Data XX/XX/2021 às XXhXX horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP., com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

**Nome:**.....

**RG:**.....**cargo - função**.....

**Email**.....

**Empresa:**.....

**CNPJ:** .....

**Endereço:**.....

**Fone:**.....**fax**.....**obs**.....

**O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que** CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

**São Roque, ..... de ..... de 2020.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0140

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

EDITAL N.º 095/2021

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;
**Regime de Execução:** Empreitada Global;
**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1**. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 309.270,96 (trezentos e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das seguintes dotações:

**Ficha 377 - R$ 238.750,00 -** 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.042,45 -** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.478,51 -** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0141

## 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**04.1 -** Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**

**04.1.1.1 –** A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone (11) 4784-8542.

**04.1.2 –** Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2 -** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0142

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9**- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0143

**05.1.3 –** Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4 -** Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5 -** As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6 -** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## 06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

**06.1 -** No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**06.2 -** No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0144

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 30.927,09** (trinta mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0145

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO* ***≤0,50***

**GEG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0146

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**06.2.3.8 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10 –** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística
0147

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento: Parcela 01: 103,10 m³

**06.2.4.4.1 –** A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5 –** A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

**a) Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0148

**b) Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

**c) Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**d) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6 -** Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7 –** A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1 -** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2 -** Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3 -** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0149

**06.3 -** Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4 -** Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021**
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

## 07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

**07.1 -** A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

**b.** Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

**c.** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**d.** No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**e.** Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

**f.** Prazos de Garantia:

**f.1**. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0150

**f.2**. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**g.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

**h.** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**i.** Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2 -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3 –** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4 -** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
**ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1 -** Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0151

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 318/2021.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5 –** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6 –** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0152

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1 –** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 -** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

**10.2 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0153

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.3** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.3.1** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2** – Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **56,40% (cinquenta e seis vírgulas quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0154

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

MINUTA

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## 12 - DA GARANTIA

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0155

ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

**13.2.1** - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.2.2** - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

**13.2.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**13.2.2.2** Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**13.2.2.3** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

**13.2.2.4** – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0156

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0157

**15.5 –** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6 -** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7 –** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0158

**17.1.1** - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante**: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0159

À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0160

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5 -** Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1 -** A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2 –** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3 -** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI** – Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893315/2019 e demais anexos;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0161

**20.1 –** Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**
**Prefeito**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0162

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**CONTRATO N.º 000/2021**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.1 Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

**Ficha 377 - R$ 238.750,00** - 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.042,45** - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0163

**Ficha 368 - R$ 35.478,51** - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**b**) - Regime de Execução: Empreitada global.

**02.2** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

**02.3 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 03 vias.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5 –** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0164

**02.6 –** Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

**02.7 –** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **56,40% (cinquenta e seis vírgulas quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8 -**Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9 -** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10 -** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11 -** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da** última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14 -** Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15 -** Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0165

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

**03.1 -** A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

**03.2 -** Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**04.1 –** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2 -** O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

**04.3 -** O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**05.1 –** Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**06.1 -** Não será permitida a subcontratação.

**06.2 -** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4 -** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0166

**06.5 –** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6 -** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7 –** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2 –** Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de 0167

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0168

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0169

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS: _____ _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0170

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021 - Contrato nº XXX/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**: (*)_____

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0171

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0172

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0173

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **T. P. n.º 003/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0174

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 001/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2020

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0175

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

| *DADOS DO LICITANTE* | |
|---|---|
| **Denominação:** | |
| **Endereço:** | |
| **CEP:** | **Fone: ( )** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| | |

**Objeto** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | | |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | **Investimento:** | |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO** | | |

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

MINUTA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0176

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| **01.01** | | | **PLACA DE OBRA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **02** | | | **EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| **02.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **02.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | | | R$ - | #DIV/0! |

MINUTA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0177

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$** | | | | **-** | **#DIV/0!** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | **-** | **#DIV/0!** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | | | R$ - | #DIV/0! |

MINUTA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0178

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0179

**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço:** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**Investimento:** R$ 0,00

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO** | | **R$ -** | | | **#DIV/0!** |
| **01.01** | | | **DEMOLIÇÃO** | **R$ -** | | | | **#DIV/0!** |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | | R$ - | #DIV/0! |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |
| **TOTAL GERAL COM BDI** | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

ANEXO



Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0180

**DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado**

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
01810

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0182

**ANEXO VII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas no Bairro Santo Antônio – FASE 3 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo, bairro Santo Antônio, em São Roque (SP).**

**Área 5.156,87 m²**

## 1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

## 2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

## 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0183

terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

## 2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0184

**Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.**

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

## 2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0185

direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

## 2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

## 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto. Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0186

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços**, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

## 5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0187

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0188

A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra.

**7.0 LIMPEZA FINAL**

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

**PRAZO**

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de Maio de 2021.

MINUTA

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210346110

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR n° 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3
**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
**Investimento :** R$ 273.792,45
**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA** | | | | | **R$ 710,32** | **0,26%** |
| **01.01** | | | **PLACA DE OBRA** | | | | | **R$ 710,32** | **0,26%** |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | 23,32% | 246,64 | R$ 710,32 | 0,26% |
| **02** | | | **EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 87.407,72** | **31,92%** |
| **02.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 85.563,65** | **31,25%** |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.028,33 | 1,47% |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | 23,32% | 1138,31 | R$ 75.788,68 | 27,68% |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.613,99 | 1,69% |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | 23,32% | 0,92 | R$ 373,65 | 0,14% |

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0189

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | 23,32% | 4,75 | R$ 759,00 | 0,28% |
| **02.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 1.844,17** | **0,67%** |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | 23,32% | 20,74 | R$ 519,74 | 0,19% |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | 23,32% | 569,74 | R$ 672,29 | 0,25% |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 652,14 | 0,24% |
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 94.732,69** | **34,60%** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 91.654,92** | **33,48%** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.314,86 | 1,58% |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | 23,32% | 1138,31 | R$ 81.184,27 | 29,65% |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.942,48 | 1,81% |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | 23,32% | 0,92 | R$ 400,25 | 0,15% |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | 23,32% | 4,75 | R$ 813,06 | 0,30% |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 3.077,77** | **1,12%** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi- | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ | 0,49% |

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0190

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan/21 | Refletiva | | | | | 1.344,59 | |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | **90.941,62** | | **R$** | **33,22%** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 87.863,85** | **32,09%** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.136,43 | 1,51% |
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | 23,32% | 1138,31 | R$ 77.826,25 | 28,43% |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.738,04 | 1,73% |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | 23,32% | 0,92 | R$ 383,70 | 0,14% |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | 23,32% | 4,75 | R$ 779,43 | 0,28% |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 3.077,77** | **1,12%** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro. | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ 1.344,59 | 0,49% |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ 273.792,45** | **100%** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0191

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR n° 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Investimento:** R$ 273.792,45

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | | | | | MÊS 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | 0,26% | R$ 710,32 | 50,00 % | 50,00 % | | | | | | | | |
| | | | | R$ 710,32 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | 31,92% | R$ 87.407,82 | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | | | | | |
| | | | | R$ 87.407,82 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | 34,60% | R$ 94.732,69 | | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 10,00 % | 20,00 % | 10,00 % | | | |
| | | | | R$ 66.312,88 | | | | | R$ 28.419,81 | | | | |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | 33,22% | R$ 90.941,62 | | | | | | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % |
| | | | | R$ 0,00 | | | | | R$ 90.941,62 | | | | |
| Porcentagem mensal (%) | | | | 56,40% | | | | | 43,60% | | | | |
| Sub-Total | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 119.361,43 | | | | |
| Total Geral | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 273.792,45 | | | | |

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 56,40 % do total do orçamento.

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0192

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

## EVENTOGRAMA CR n° 893315.2019

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** |
| **Investimento:** | **R$ 273.792,45** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL | % |
|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ 710,32 | 0,26% |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ 87.407,82 | 31,92% |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ 94.732,69 | 34,60% |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ 90.941,62 | 33,22% |
| TOTAL GERAL | | R$ 273.792,45 | 100,00% |

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0193

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3
**Endereço:** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
**Investimento:** R$ 35.478,51
**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | | | | R$ 28.769,47 | 100,00 % |
| 01.01 | | | DEMOLIÇÃO | | | | R$ 28.769,47 | 100,00 % |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | 4,85 | R$ 25.010,82 | 86,94% |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | 6,02 | R$ 1.241,77 | 4,32% |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | 1,24 | R$ 2.516,88 | 8,75% |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ | 28.769,47 | 100% |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | 23,32% | R$ | 35.478,51 | 100% |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0194

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | | |

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | 100,00% | R$ 35.478,51 | 50,00% | 50,00% |
| | | | | R$ 35.478,51 | |
| | **Sub-Total** | **100%** | **R$ 35.478,51** | R$ | 35.478,51 |
| | **Total Geral** | **100%** | **R$ 35.478,51** | **R$** | **35.478,51** |

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0195

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

### RESUMO- RECURSOS PROVENIENTES DA PREFEITURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | | |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO** | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (sem BDI) | VALOR TOTAL (com BDI) | % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ 28.769,47 | R$ 35.478,51 | 100,00% |
| TOTAL GERAL | | R$ 28.769,47 | R$ 35.478,51 | 100,00% |

MINUTA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0196

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0197

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893315/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

## SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0198

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 3, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
( x ) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não ( x ) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804130, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 15451205 41D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647093-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0199

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0200

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

Prefeitura Estância Turística 0201

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0202

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0203

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

Prefeitura da Estância Turística 0204

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0205

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0206

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0207

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

Prefeitura da Estância Turística de 0208

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0209

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0210

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0211

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0212

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0213

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

Prefeitura da Estância Turística de São
0214

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0215

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0216

| Descrição | Custo Unitário – Nível I |
|---|---|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R$ 3.000,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira | R$ 1.000,00 |
| Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R$ 4.500,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R$ 800,00 |
| Alteração de cronograma | R$ 1.700,00 |
| Atualização de orçamento | R$ 2.400,00 |
| Exclusão de meta | R$ 3.500,00 |
| Ajustes no projeto | - |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R$ 5.000,00 |
| Inclusão de meta | - |
| Alteração de escopo | R$ 9.000,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0217

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0218

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0219

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0220

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

**Testemunhas**

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

Daniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.937-41 - SP
GIGOV - Sorocaba - SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0221

**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 003/2021 -** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações feita na minuta do edital, indicadas pelo Sr. Jose Carlos Silva Fidelis, Chefe de Divisão, encaminho o processo acima para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Juridico para análise e parecer.

**São Roque, 07 de julho de 2021.**

**Patricia B. C. dos Santos**
**Setor de Compras e Licitações**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0222

**À Assessoria Jurídica**

**Tomada de Preços n.º 003/2021**, visando a Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP.

Solicito análise e parecer quanto a minuta do edital.

**São Roque, 07 de julho de 2021.**

Odair Jose Silva Aguiar
**Diretor do Departamento de Administração**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0223

**Ao**
**DA – Departamento de Administração**
**Sr. Diretor**

**PARECER**

Solicita-nos o Departamento de Administração manifestação técnico-jurídica acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 003/2021**, para ***contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio, São Roque/SP, FASE 03, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.***

O Departamento de Administração, por intermédio de memorando, solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 003/2021**, para ***contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio, São Roque/SP, FASE 03, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.***

É o relatório do necessário.

Trata-se de abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, dentre outras legislações aplicáveis ao caso.

O certame visa a ***contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio, São Roque/SP, FASE 03, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital.***

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0224

O Sr. Prefeito autorizou o certame, que tem custo estimado em R$ 309.270,96 (trezentos e nove mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Foi definido que o certame será conduzido pela Comissão permanente de licitação estabelecida pela Portaria nº 318/2021.

Pois bem, não é demais registrar que a modalidade de licitação denominada de tomada de preços cabe para este tipo de contratação, especialmente em razão do valor da contratação, bem como o objeto perseguido pelo certame.

Ainda, necessário que se faça a reserva da dotação, a qual já se encontra indicada no procedimento licitatório.

Feitas e atendidas tais providências, formalmente, não vislumbro óbices ao seguimento do certame.

Por força do parágrafo único, do artigo 38 da lei Nacional nº 8.666/93, examinamos a minuta do edital e dos anexos, aprovando-os com as correções indicadas no corpo dos próprios documentos

É o parecer.

São Roque, 14 de julho de 2021.

Viniclus José Camargo Piccinillo
Assessor Jurídico
OAB/SP 373.173

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Compras e Licitações**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0226

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**
**Data 24/08/2021 às 10h00 horas**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP., com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

**Nome:**.....

**RG:**.....**cargo - função**.....

**Email**.....

**Empresa:**.....

**CNPJ:** .....

**Endereço:**.....

**Fone:**.....**fax**.....**obs**.....

**O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que** CONFERIU E RETIROU, **toda a documentação referente a** TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021, **atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

**São Roque, ..... de ..... de 2020.**

Prefeitura da Estância Turística
0227

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

EDITAL N.º 095/2021

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;
**Regime de Execução:** Empreitada Global;
**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as 10h00hs do dia 24/08/2021.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1**. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 309.270,96 (trezentos e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das seguintes dotações:

**Ficha 377 - R$ 238.750,00 -** 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.042,45 -** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**Ficha 368 - R$ 35.478,51 -** 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0228

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 -** Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura,** cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 19/08/2021.**

**04.1.1.1 –** A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone (11) 4784-8542.

**04.1.2 –** Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2 -** É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Estância Turística de São Roque
0229
Prefeitura de Estância

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9**- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3 -** As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5 -** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1 -** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

Estância Turística de São Roque
0230
Prefeitura da

**05.1.3 –** Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4 -** Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5 -** As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6 -** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## 06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

**06.1 -** No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque**.

**06.2 -** No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0231

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresenta-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R$ 30.927,09** (trinta mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0232

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO* ***≤0,50***

**GEG** = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

61

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0233

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**06.2.3.8 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato,** sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10 –** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0234

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4 – para a comprovação constante do item 06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento: Parcela 01: 103,10 $m^3$

**06.2.4.4.1 –** A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5 –** A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do(s) atestado(s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

**a) Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0235

**b) Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

**c) Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**d) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6 -** Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7 –** A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1 -** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2 -** Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3 -** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0236

**06.3 -** Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4 -** Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021**
**ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 24/08/2021**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1 -** A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.

**b.** Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

**c.** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

**d.** No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

**e.** Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo VII), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

**f.** Prazos de Garantia:

**f.1**. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0237

**f.2**. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**g.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo VII) deste edital.

**h.** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**i.** Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2 -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3 –** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4 -** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
**ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 24/08/2021**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1 -** Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 13:00 horas; e no dia **da abertura, até às 10:00 horas.** O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0238

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 24/08/2021.**

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 660/2021.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL,** levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5,** a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0239

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1 –** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 -** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

**10.2 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0240

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.3** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.3.1 –** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2 –** Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

**10.4 -** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **56,40% (cinquenta e seis vírgulas quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5 -** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0241

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

**12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0242

ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

**13.2.1** - procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.2.2** - certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, a saber:

**13.2.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**13.2.2.2** Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**13.2.2.3** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

**13.2.2.4** – Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0243

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4 –** A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1 –** O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0244

**15.5 –** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6 -** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7 –** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0245

**17.1.1** - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato**: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, **pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**.

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3** – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante**: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4** – **Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5** – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0246

À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0247

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5 -** Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1 -** A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2 –** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3 -** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
* **Anexo VI –** Modelo de Proposta e Declarações.
* **Anexo VII** – Memorial Descritivo, Contrato de Repasse Nº 893315/2019 e demais anexos;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0248

**20.1 –** Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 13h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-9605 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 23 de julho de 2021.

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**
**Prefeito**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0249

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**CONTRATO N.º 000/2021**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente XXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, _____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**01.1** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R$**_____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

Ficha 377 - **R$ 238.750,00** - 01.08.01.15.451.0030.1310.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados - Obras e Instalações

Ficha 368 - **R$ 35.042,45** - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0250

Ficha 368 - R$ 35.478,51 - 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro - Obras e Instalações

**b**) - Regime de Execução: Empreitada global.

**02.2** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma (anexo VII) deste edital. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

**02.3 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 03 vias.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5 –** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0251

**02.6** – Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100% concluída a obra.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **56,40% (cinquenta e seis vírgulas quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acumulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** -Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4,** os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da** última parcela **a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.**

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

Estância Turística de São Roque
0252
Prefeitura da Estância

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias.**

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0253

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0254

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0255

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0256

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

_____
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

_____
Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS: _____ _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0257

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021 - Contrato nº XXX/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio no município de São Roque/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**: (*)_____

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, XX de XXXX de 2021.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0258

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Marcos Gianelli de Toledo.
Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
CPF: 205.064.518-01
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0260

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **T. P. n.º 003/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0261

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 003/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2020

_____

Assinatura
(representante legal)
Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0262

# ANEXO V

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0263

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

| *DADOS DO LICITANTE* | |
|---|---|
| **Denominação:** | |
| **Endereço:** | |
| **CEP:** | **Fone: ( )** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| | |

**Objeto** Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antonio - Fase 3 - no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | | |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | **Investimento:** | |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO** | | |

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0264



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| **01.01** | | | **PLACA DE OBRA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **02** | | | **EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| **02.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **02.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | | | R$ - | #DIV/0! |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0265



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$** | | | | **-** | **#DIV/0!** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$** | | | | **-** | **#DIV/0!** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | | | R$ - | #DIV/0! |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0266



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | **R$ -** | | | | | **#DIV/0!** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | | | R$ - | #DIV/0! |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | | | R$ - | #DIV/0! |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ -** | **#DIV/0!** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0267

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**Divisão de Compras e Licitações**

**RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Endereço:** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. **Investimento:** R$ 0,00

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | | | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01 | | | DEMOLIÇÃO | R$ - | | | | #DIV/0! |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | | R$ - | #DIV/0! |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | | R$ - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R$ - | #DIV/0! |
| TOTAL GERAL COM BDI | | | | | | | R$ - | #DIV/0! |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0268



**DECLARO,** que o prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo VII), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo VII** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:

a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (_____) **meses** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo)**.

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado**

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0269

**ANEXO VII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ASSUNTO: **Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas no Bairro Santo Antônio – FASE 3 - Município de São Roque/SP.**

LOCALIDADE: **Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo, bairro Santo Antônio, em São Roque (SP).**

**Área 5.156,87 m²**

## 1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recape.

## 2.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da pavimentação acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das Concessionárias locais.

Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da Contratada a implantação do canteiro de obras, dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, barracão de obras, mão de obra, material, instalações provisórias, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a pavimentação a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação da via e entorno do local onde será realizada a intervenção.

Deverá também ser fixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Ministério do Turismo de 1,20 x 2,40 m, conforme "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" encontradas no site da Caixa Econômica Federal; sendo que as liberações das medições

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0270

terão como pré-requisito a instalação da mesma. A instalação da mesma é de responsabilidade da Contratada e deverá ser mantida em perfeito estado de conservação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, de modo que seja sempre informado as frentes de serviços em execução, o efetivo de mão de obra, o efetivo dos equipamentos em operação, as informações climáticas do dia (manhã/tarde/noite), assim como as ocorrências de obras e os apontamentos que se fizerem necessários.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis durante todo o período da obra, verificando inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade das obras objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e não exclui ou reduz tal responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

## 2.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

É de responsabilidade da Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0271

**Ficará a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.**

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Na execução dos serviços, todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto à colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas à resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

## 2.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0272

direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

## 2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

## 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto. Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Está incluso ao orçamento a carga e descarga da fresagem e também o transporte até ao depósito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 4.0 RECAPEAMENTO

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo, revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) Varredura e limpeza da superfície;

b) Secagem da superfície;

c) Distribuição do material betuminoso;

d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-2C.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0273

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassoura mecânica especifica e de modo que remova completamente toda terra poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs (cura média). O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares a juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos CMs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

As espessuras dos recapeamentos serão de 4,00 cm na Rua Silvério Moura Garcia, Rua Sabbatini Alceste e Rua Caetano Di Felippo.

Está previsto o material posto obra, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**Deverá ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica acompanhado o resultado dos ensaios em cada etapa dos serviços**, conforme exigências normativas do DNIT. Tal laudo se faz **imprescindível** até a aprovação do último Boletim de Medição da CAIXA GIGOV Sorocaba, sendo condicionante para o desbloqueio de recursos a apresentação dos laudos.

## 5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0274

Sinalização viária deverá obedecer às normas dos manuais "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução N° 180 e de "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução n° 236/2007.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A sinalização deverá ser executada conforme projeto e orientação da Divisão de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

## 6.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, as documentações sejam devidamente protocoladas neste Departamento.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades do período, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período (fotos numeradas em ordem e datadas);
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade (Resultados dos ensaios e parecer quanto aos resultados obtidos)
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição (Devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE).

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Eventograma. Como se trata de um contrato onde as medições são divididas em eventos para ser efetuado o pagamento de cada evento o mesmo deverá estar 100% concluído, não sendo possível fazer pagamento parcial de cada evento.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0275

A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal e gestor federal, sendo cada evento uma medição única deste modo o evento precisa estar 100% concluído. A liberação para emissão da nota fiscal ocorrerá após a liberação do repasse do governo federal para o município, devendo a nota fiscal ser apresentada ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Poderá ocorrer mais de uma medição por mês, seguindo o eventograma, após a finalização de todos os eventos será executado uma medição final pelo gestor federal, onde deverá estar 100 % concluída a obra.

**7.0 LIMPEZA FINAL**

A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso.

**PRAZO**

O prazo para execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

São Roque, 06 de Maio de 2021.

**Marcos Gianelli de Toledo**
Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente

**José Carlos Silva Fidelis**
Chefe da Divisão de Obras – DPB
CREA n° 5070478029
ART n° 28027230210346110

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0276

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTINUAÇÃO ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CR n° 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3
**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.
**Investimento :** R$ 273.792,45
**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | BDI | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | | | | | R$ 710,32 | 0,26% |
| 01.01 | | | PLACA DE OBRA | | | | | R$ 710,32 | 0,26% |
| 01.01.01 | 4813 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,4 X 1,2* M | m2 | 2,88 | 23,32% | 246,64 | R$ 710,32 | 0,26% |
| 02 | | | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | | | | | R$ 87.407,72 | 31,92% |
| 02.01 | | | RECAPEAMENTO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | | | | | R$ 85.563,65 | 31,25% |
| 02.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1664,60 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.028,33 | 1,47% |
| 02.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 66,58 | 23,32% | 1138,31 | R$ 75.788,68 | 27,68% |
| 02.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 1997,40 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.613,99 | 1,69% |
| 02.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 406,14 | 23,32% | 0,92 | R$ 373,65 | 0,14% |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0277



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 159,79 | 23,32% | 4,75 | R$ 759,00 | 0,28% |
| **02.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA** | | | | | **R$ 1.844,17** | **0,67%** |
| 02.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 25,06 | 23,32% | 20,74 | R$ 519,74 | 0,19% |
| 02.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 1,18 | 23,32% | 569,74 | R$ 672,29 | 0,25% |
| 02.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 6,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 652,14 | 0,24% |
| **03** | | | **EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 94.732,69** | **34,60%** |
| **03.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 91.654,92** | **33,48%** |
| 03.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1783,00 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.314,86 | 1,58% |
| 03.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 71,32 | 23,32% | 1138,31 | R$ 81.184,27 | 29,65% |
| 03.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2139,60 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.942,48 | 1,81% |
| 03.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 435,05 | 23,32% | 0,92 | R$ 400,25 | 0,15% |
| 03.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 171,17 | 23,32% | 4,75 | R$ 813,06 | 0,30% |
| **03.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA SABBATINI ALCESTE** | | | | | **R$ 3.077,77** | **1,12%** |
| 03.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 03.02.02 | 34723 | Sinapi- | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ | 0,49% |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0278



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan/21 | Refletiva | | | | | 1.344,59 | |
| 03.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **04** | | | **EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 90.941,62** | **33,22%** |
| **04.01** | | | **RECAPEAMENTO RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 87.863,85** | **32,09%** |
| 04.01.01 | 96402 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_11/2019 | m2 | 1709,27 | 23,32% | 2,42 | R$ 4.136,43 | 1,51% |
| 04.01.02 | 95995 | Sinapi-Jan/21 | Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento - Exclusive Carga E Transporte. Af_11/2019 | m3 | 68,37 | 23,32% | 1138,31 | R$ 77.826,25 | 28,43% |
| 04.01.03 | 97914 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 2051,10 | 23,32% | 2,31 | R$ 4.738,04 | 1,73% |
| 04.01.04 | 97915 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_07/2020 | m3xkm | 417,06 | 23,32% | 0,92 | R$ 383,70 | 0,14% |
| 04.01.05 | 100989 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: T). Af_07/2020 | t | 164,09 | 23,32% | 4,75 | R$ 779,43 | 0,28% |
| **04.02** | | | **SINALIZAÇÃO RUA CAETANO DI FELIPPO** | | | | | **R$ 3.077,77** | **1,12%** |
| 04.02.01 | 72947 | Sinapi-Jan/21 | Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro | m2 | 20,68 | 23,32% | 20,74 | R$ 428,90 | 0,16% |
| 04.02.02 | 34723 | Sinapi-Jan/21 | Placa De Sinalizacao Em Chapa De Aco Num 16 Com Pintura Refletiva | m2 | 2,36 | 23,32% | 569,74 | R$ 1.344,59 | 0,49% |
| 04.02.03 | 7701 | Sinapi-Jan/21 | Tubo Aco Galvanizado Com Costura, Classe Media, Dn 2.1/2", E = *3,65* Mm, Peso *6,51* Kg/M (Nbr 5580) | m | 12,00 | 23,32% | 108,69 | R$ 1.304,28 | 0,48% |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ 273.792,45** | **100%** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0279

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CR nº 893315.2019**

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Tipo de Intervenção:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3

**Investimento:** R$ 273.792,45

**Endereço :** RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.

**TAB. REF.:** Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | | | | | MÊS 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | 0,26% | R$ 710,32 | 50,00 % | 50,00 % | | | | | | | | |
| | | | | R$ 710,32 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | 31,92% | R$ 87.407,82 | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | | | | | |
| | | | | R$ 87.407,82 | | | | | R$ 0,00 | | | | |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | 34,60% | R$ 94.732,69 | | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 10,00 % | 20,00 % | 10,00 % | | | |
| | | | | R$ 66.312,88 | | | | | R$ 28.419,81 | | | | |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | 33,22% | R$ 90.941,62 | | | | | | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % | 20,00 % |
| | | | | R$ 0,00 | | | | | R$ 90.941,62 | | | | |
| Porcentagem mensal (%) | | | | 56,40% | | | | | 43,60% | | | | |
| Sub-Total | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 119.361,43 | | | | |
| Total Geral | | 100% | R$ 273.792,45 | R$ 154.431,02 | | | | | R$ 273.792,45 | | | | |

Obs. O desembolso financeiro mensal não pode ser superior ao valor de 56,40 % do total do orçamento.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0280

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

## EVENTOGRAMA CR n° 893315.2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | |
| Tipo de Intervenção: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3 | | |
| Endereço : | RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. | Investimento: | R$ 273.792,45 |
| TAB. REF.: | Sinapi-Jan/21 SEM DESONERAÇÃO | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL | % |
|---|---|---|---|
| 01 | EVENTO 1 INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA | R$ 710,32 | 0,26% |
| 02 | EVENTO 2 RECAPE RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA | R$ 87.407,82 | 31,92% |
| 03 | EVENTO 3 RECAPEAMENTO RUA SABBATINI ALCESTE | R$ 94.732,69 | 34,60% |
| 04 | EVENTO 4 RUA CAETANO DI FELIPPO | R$ 90.941,62 | 33,22% |
| | TOTAL GERAL | R$ 273.792,45 | 100,00% |

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0281

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTINUAÇÃO ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

| | |
|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** |
| **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **TAB. REF.:** | **Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO** |

| Item | Código | Ref. | Descrição dos Serviços | Un. | Qtd. | Custo un. | Custo Total | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | **RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO** | | | | **R$ 28.769,47** | **100,00 %** |
| **01.01** | | | **DEMOLIÇÃO** | | | | **R$ 28.769,47** | **100,00 %** |
| 01.01.01 | 96001 | Sinapi-Jan/21 | Fresagem De Pavimento Asfáltico (Profundidade Até 5,0 Cm) - Exclusive Transporte. Af_11/2019 | m2 | 5156,87 | 4,85 | R$ 25.010,82 | 86,94% |
| 01.01.02 | 100981 | Sinapi-Jan/21 | Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_07/2020 | m3 | 206,27 | 6,02 | R$ 1.241,77 | 4,32% |
| 01.01.03 | 97918 | Sinapi-Jan/21 | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: Txkm). Af_07/2020 | txkm | 2029,74 | 1,24 | R$ 2.516,88 | 8,75% |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$** | **28.769,47** | **100%** |
| **TOTAL GERAL COM BDI** | | | | | **23,32%** | **R$** | **35.478,51** | **100%** |

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula. As empresas Proponentes devem seguir a mesma regra para o preenchimento da planilha.**

**Para elaboração do orçamento foi utilizado boletim sem desoneração.**

São Roque 06 de maio de 2021

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0282

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTINUAÇÃO ANEXO VII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBRA:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | | |
| **Tipo de Intervenção:** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3** | **Investimento:** | **R$ 35.478,51** |
| **Endereço :** | **RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP.** | | |

| Item | Descrição | Peso % | Valor do Serviço R$ | MÊS 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | 100,00% | R$ 35.478,51 | 50,00% | 50,00% | | | |
| | | | | R$ 35.478,51 | | | | |
| | Sub-Total | 100% | R$ 35.478,51 | R$ 35.478,51 | | | | |
| | **Total Geral** | **100%** | **R$ 35.478,51** | **R$ 35.478,51** | | | | |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0283

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTINUAÇÃO ANEXO VII

### RESUMO- RECURSOS PROVENIENTES DA PREFEITURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | |
| Tipo de Intervenção: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO FASE-3 | | |
| Endereço : | RUA SILVÉRIO MOURA GARCIA, RUA SABBATINI ALCESTE E RUA CAETANO DI FELIPPO BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM SÃO ROQUE/SP. | Investimento: | R$ 35.478,51 |
| TAB. REF.: | Sinapi-Jan/21 - SEM DESONERAÇÃO | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (sem BDI) | VALOR TOTAL (com BDI) | % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO - DEMOLIÇÃO | R$ 28.769,47 | R$ 35.478,51 | 100,00% |
| | TOTAL GERAL | R$ 28.769,47 | R$ 35.478,51 | 100,00% |

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0284



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 893315/2019/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3408-P; Folha: 002; Prot: 051187 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0285

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, CPF nº 055.745.858-71, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio - fase 3, no município de São Roque/SP.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
SÃO ROQUE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
( x ) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não ( x ) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2019NE804130, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647093-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 24 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0286

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE - SP.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: crosa@saoroque.sp.gov.br; gabinete@saoroque.sp.gov.br; convenios@saoroque.sp.gov.br; scamargo@saoroque.sp.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0287



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0288

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Procuradoria Jurídica de São Roque 0289 Prefeitura da Estância

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0290

finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0291

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0292

e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0293

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0294

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0295

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.



**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0296

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0297

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0298

em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0299

UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0300

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0301

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0302

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0303

| Descrição | Custo Unitário – Nível I |
|---|---|
| Reanálise do Plano de Trabalho | R$ 1.400,00 |
| Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida | R$ 3.000,00 |
| Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira | R$ 1.000,00 |
| Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações | R$ 4.500,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R$ 800,00 |
| Alteração de cronograma | R$ 1.700,00 |
| Atualização de orçamento | R$ 2.400,00 |
| Exclusão de meta | R$ 3.500,00 |
| Ajustes no projeto | - |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R$ 5.000,00 |
| Inclusão de meta | - |
| Alteração de escopo | R$ 9.000,00 |

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0304

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura de São Roque Estância Turística 0305

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0306

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

27.941 v017 micro

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0307

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba ,24 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
CPF: 055.745.858-71

**Testemunhas**

Nome: CIBELE NOBREGA PEDROSO
CPF: CPF: 309.743.368-66
RG: 41.364.643-9

Nome: REGINA ALEXANDRINA FERNANDES
CPF: 293.617.688-32



**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492
**Ouvidoria:** 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

Daniel Pereira Da Costa
Coordenador
Matr. 125.631-1
GIGOV - Sorocaba/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EM CONFORMIDADE

Prefeitura da Estância Turística de São Roque 0308

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aditamento do Contrato n° 448/2020 - Referente: Processo Administrativo nº 5912/2020 - Primeiro Termo Aditamento através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa Pamp & Vamd - Comércio Varejista Eireli, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. RETIFICO a publicação de 21/07/2021 Diário Oficial do Município de Salto - página 04- Diario Oficial da União - pagina 136 e Diário Oficial do Estado /SP - página 185, onde se lê: Pregão Eletrônico nº 448/2020, Secretário Municipal de Saúde - Fábio Sertório; leia-se: Pregão Eletrônico nº 51/2020, Secretário Municipal de Saúde - Márcio Conrado. Mantendo-se as demais informações da referida publicação.

Salto-SP, 22 de julho de 2021.
MARCIO CONRADO
Secretária Municipal de Defesa Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Conforme §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Encerramento Às 10h00 horas do dia 20/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 22 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 3 - no município de São Roque/SP. - Encerramento às 10:00 horas do dia 24/08/2021. O edital encontra-se à disposição a partir do dia 26/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 22 de julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e demais suprimentos e consumíveis para todos os departamentos da Prefeitura - Encerramento Às 14h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

São Roque, 21 de Julho de 2021
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MODIFICATIVO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 230/2020 - Pregão Presencial nº 089/2020 Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes Contratado - AN Acessórios Solares Ltda. Objeto - Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 211/2020 celebrado entre as partes acima mencionadas para contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação de sistema de energia fotovoltaica em EMEIs, EMEBs e creches no município de Guararapes, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de execução até 28 de dezembro de 2021.Nº - 067/2021. Data de Assinatura - 20 de julho de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO AGENDADA:PE255/21-DLC PA 78990/19 menor preço visando aquisição de mamógrafo digital Abertura:09/08/21 8:30 Disputa: 9:30

Guarulhos, 22 de julho de 2021
GILMAR VELOSO DA SILVA
Diretor do Depto de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo n° 087/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA ISABELA CREPALDE VENCESLAU, CNPJ nº 29.895.721/0001-99, com sede na Rua José Pereira Lima nº 553 - Bairro Centro - CEP 86.150-000 - Alvorada do Sul - PR, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços pelo período de 90 (noventa) dias de 01 (um) médico clínico geral, para assumir os atendimentos no ESF Rural, localizado na Estrada Intermunicipal SP 162 - Zona Rural - Iaras - SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

Iaras, 22 de Julho de 2021.
MARCOS JOSÉ ROSA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

PROCESSO N° 079/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 184 - Bairro Centro - Iaras - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DE REALIZAÇÃO: 05/08/2021. HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

PROCESSO N° 080/2021

TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio - Transporte de Equipe (05 pessoas, 0 Km.), para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 184 - Bairro Centro - Iaras - SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. DATA DE REALIZAÇÃO: 05/08/2021. HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

PROCESSO N° 083/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Kit de Higiene e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. DATA DE REALIZAÇÃO: 06/08/2021. HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

### TOMADA DE PREÇOS N° 3/2021

PROCESSO N° 084/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Uniforme Escolar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DE REALIZAÇÃO: 10/08/2021. HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

### TOMADA DE PREÇOS N° 4/2021

PROCESSO N° 085/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção da EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares, localizada na Rodovia Intermunicipal SP 261 no Assentamento Zumbi dos Palmares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA DE REALIZAÇÃO: 10/08/2021. HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP - Telefone (0XX14) 3764-9400 - E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

Iaras, 22 de Julho de 2021.
MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

EDITAL Nº 098/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos e para audiometria, para uso do DEREFIM - Departamento de Reabilitação Física e Mental, sendo Emenda Parlamentar do Deputado Herculano Passos, com prazo de entrega em até 50 (cinquenta) dias. Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 19 de julho de 2021
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Processo nº 031/2021

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados a licitação modalidade Concorrência nº 01/2021. Objeto: Construção De Uma Ponte - Obra De Arte Especial - Sobre O Rio Ribeira De Iguape Para Ligar O Município De Itaoca/SP e Adrianópolis/PR Com Outras Regiões Do Estado De São Paulo E Paraná. Data limite para o Protocolo dos envelopes até o dia 15 de setembro de 2021 as 11h00min. e a abertura da sessão pública será no mesmo dia as 14H. O edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

Em 22 de julho de 2021
EZIQUIEL BATISTA FORTES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo SUPRI 164/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Itapevi - SP. Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 26/08/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet http: //www.itapevi.sp.gov.br - Esclarecimentos: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

MANTOVANI FRANCO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

dicado os itens as empresas declaradas vencedoras: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (itens 4, 20), CM HOSPITALAR S.A (itens 13, 14, 15, 16, 17), FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (item 7), INTERLAB - FARMACÊUTICA LTDA. (item 1), ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02 (item 11), ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A - CNPJ: 04.307.650/0001-35 (item 12), PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (item 2, 9) e PORTAL LTDA. (item 10). Os itens 3, 5, 6, 8, 18 e 19 foram desertos. Não houve manifestação de intenção de recurso. A integra da sessão está disponivel no "Portal de Compras". Celia Candida Faria - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 241/2021 – Processo 12.162/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para os colaboradores da Campanha de vacina COVID-19. Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on line com início dia 30/06/2021, sendo adjudicados os itens a empresa declarada vencedora: EUNICE GARCIA DA SILVA ME (itens 1 e 2). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Mariana C Pedroso Fernandes - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 252/2021 – Processo 12.097/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos/insumos utilizados no atendimento dos pacientes com COVID-19, assistidos nas unidades respiratórias e ventilatórias. Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on line com início dia 21/06/2021, sendo adjudicados os itens as empresas declaradas vencedoras: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA ( item 1); CM HOSPITALAR S/A. (item 19); COML CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (item 5); CRISTÁLIA PRODS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA ( item 4); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (item 15) e NSA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI (item 11). Os itens 2, 3, 8, 9, 10, 12, 13, 17 e 18 foram fracassados. Os itens 6, 7, 14 e 16 desertos. Não houve manifestação de intenção de recurso. A da sessão está disponivel no "Portal de Compras". Adriana Tápparo - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 188/2021 – Processo 11.752/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras para conservação de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on line com início dia 01/06/2021, sendo adjudicados os itens a empresa declarada vencedora: HM LINCK ME (itens 1 e 2). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras". Mariana C Pedroso Fernandes - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim - Secretário Municipal de Saúde.

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME

EMPENHO 12829/21

CONTRATADA. DENTAL PRIME PROD ODONT MEDICOS HOSPIT EIRELI ME

EMPENHO 12893/21

CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE MP EXP E COM PROD P/ SAUDE EIRELI

EMPENHO 12895/21

Notifico os representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, impreterivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM

COMUNICADO

CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMPENHO 10173/21

Considerando que até o momento não foi regularizada a entrega total dos empenhos supramencionados, DECIDO: Com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláus. 6º, 6.1.1 do instrumento contratual aplicar pena de ADVERTÊNCIA, e por se tratar de falta grave, a reincidência implicará em rescisão contratual e penalidades administrativas. Com fundamento no Art. 87, II da Lei nº 8.666/93, cc. com a cláus. 6º, item 6.2, V do contrato, aplico-lhe ao descumprimento contratual, multa de 30% do valor referente ao atraso das obrigações contratuais. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentar defesa ou efetivar a entrega total dos itens. A inércia e o não cumprimento do contrato poderão implicar no agravo da penalização. SMS ALDENIS BORIM.

COMUNICADO

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

EMPENHO 11772/21

Considerando que até o momento não foi regularizada a entrega parcial do empenho supramencionado, DECIDO: MITIGAR a penalidade anteriormente aplicada de multa de 30% para 20% do valor referente as obrigações contratuais não cumpridos, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e por se tratar de falta grave, a reincidência implicara em rescisão contratual e penalidades administrativas. Com fundamento no Art. 87, II da Lei nº 8.666/93, cc, com a cláus. 6º, item 6.2, IV do contrato, aplico-lhe ao descumprimento contratual, multa de R$ 2.857,00 reais. A inércia e o não cumprimento do contrato poderão implicar no agravo da penalização. SMS ALDENIS BORIM.

COMUNICADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

COMPRA DIRETA ELETRÔNICA N.º 146/2021

CONTRATADA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME

Considerando os fatos narrados no Procedimento Administrativo indicando o descumprimento contratual, por parte da contratada, sem justo motivo; Considerando que foi garantido a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme registros constantes do processo e a empresa quedou-se inerte. Considerando os princi-pios da legalidade e da moralidade administrativa; DECIDO,

1- Rescindir de forma unilateral, com fulcro nos arts. 78, I e 79, I ambos da Lei Federal 8666/93, empenho n.º 10.698/2021, firmado com a empresa Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos LTDA ME; 2-Aplicar a empresa Caperpass Indústria e Comercio de Artigos Plasticos LTDA ME, a penalidade de multa no valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 30%, do valor das obrigações não cumpri-das (no total de R$ 6.250,00); 3-Determinar que o valor da multa aplicada seja descontado, caso existam, de va-lores devidos por esta Administração à empresa Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos LTDA ME, conforme determina o § 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8666/93; 4- Suspender o direito da empresa Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos LTDA ME, em licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002. Publique-se. As formalidades legais, ADIL-SON VEDRONI - Secretário M. Administração.

COMUNICADO

Interessada: FERTELA IND. E COM. DE TELAS E FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 17.405.757/0001-68

Assunto: pedido de reequilíbrio econômico financeiro-Pregão Eletr.Nº366/2020–PROC.13136/2020– ATA/0990/20. Após análise, decido pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, do item pertencente a ata citada, pleiteado pela referida empresa – SMEL – Fábio Ferreira Dias Marcondes

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 – PROCESSO Nº 11.775/2021

Objeto Registro de preços para aquisição de sabonete líquido. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 23/07/2021 às 10:00hs para continuidade dos trabalhos. Celia Candida Faria - Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021 – PROCESSO Nº 11.941/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de toalhas e travesseiro. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 23/07/2021 às 10:30hs para continuidade dos trabalhos. Celia Candida Faria – Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 – PROCESSO Nº 11.280/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de aventais em atendimento a assistência da Unidades de Saúde no Combate ao COVID-19. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 26/07/2021 às 14:30hs para continuidade dos trabalhos. Adriana Tápparo – Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 – PROCESSO Nº 11.615/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de uso em odontologia. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 26/07/2021 às 15:30hs para continuidade dos trabalhos. Adriana Tápparo – Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2021 – PROCESSO Nº 12.137/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 26/07/2021 às 16:00hs para continuidade dos trabalhos. Adriana Tápparo – Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021 – PROCESSO Nº 12.449/2021

Objeto Registro de preços para aquisição de coletor de nasofaringe e tubo tipo Falcon para coleta de exames de COVID-19. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 26/07/2021 às 11:00hs para continuidade dos trabalhos. Celia Candida Faria - Pregoeira.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021 – PROCESSO Nº 11.916/2021

Objeto Registro de preços para aquisição de materiais para atendimento ao serviço de atenção ao ostomizado. Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 26/07/2021 às 15:00hs para continuidade dos trabalhos. Celia Candida Faria - Pregoeira.

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico nº 258/18 – Contrato PRE/0095/18

Contratada: G F da Silva Comercio e Prestação de Serviços de Limpeza

Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 4,59636025% do valor inicial do contrato supramencionado. SMEL – Fabio F. D. Marcondes

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Dispensa por limite – Contrato DPL/0043/20

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A

Nos termos do art. 57, II , da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMC – Valdeci P. Ganga

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Dispensa por limite – Contrato DPL/0042/20

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A

Nos termos do art. 57, II , da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 355/2021, processo 12.676/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de brinquedos em polipropileno, para atendimento às Unidades Escolares. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 05/08/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 364/2021, processo 12.748/2021, objetivando o registro de preços para prestação de serviço de produção, gravação e edição (masterização e mixagem) de efeitos sonoros, musicais e sonoplastia com utilização de estúdio e equipamentos próprios da contratada. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 05/08/2021, às 14:00h. e abertura a partir das 14:02h. O edital na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o pregão eletrônico n. 367/2021, processo 12.768/2021, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Diretoria de Bem Estar Animal. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 05/08/2021, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na integra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de licitação: Nº 90/21 – Contrato: DIL/0037/21

Contratada: Bin e Amorim Empreendimentos Imobiliários Ltda

Objeto: Locação de imóvel localizado a Avenida Alfredo Antonio de Oliveira, 1831, Jardim Planalto, Barracão 05, sob matrícula nº 36.440 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, a ser utilizado como ponto de recolhimento de pneus (ECOPONTO). Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Valor Total R$ 117.600,00. SMMAU – Katia R. P. Casemiro. Prazo: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de licitação: Nº 78/21 – Contrato: DIL/0038/21

Contratada: Claudenir Sebastião Conte e Lucila Teresa Papacosta Conte

Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Cila, nº 3366, Bairro Redentora, sob matrícula nº 25.087 do 2º Cartório Oficial de Registro de Imóveis, destinado às instalações de uma Unidade Escolar de Educação Infantil (EM Celeste Maria Gouveia). Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R$ 180.000,00. SME – Fabiana Z. Azevedo. Prazo: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021

CONTRATO nº PRE/0090/21

CONTRATADA: AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de manuvacuametro e ventilometro – SMS - Prazo de vigência: 24 meses. Valor Total: R$39.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

ATA Nº 0568/21

CONTRATADA: COTAÇÃO COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais no combate ao COVID 19 - Valores Unitários – Item 11 - R$32,50;– Item 14 - R$85,17 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses. EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021

ATA Nº 0569/21

CONTRATADA: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO EPP

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimenticios - Valor Unitário – Item 02 - R$2,95 - SMAA – Antonio Pedro Pezzuto Junior- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021

ATA Nº 0570/21

CONTRATADA: KIMENS EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de testes sorológicos para dengue com cessão de equipamentos em comodato - Valores Unitários – Item 01 - R$16,39;- Item 02 - R$16,39 - SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2021

ATA Nº 0571/21

CONTRATADA: WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de armário porta cartolina - Valor Unitário – Item 01 - R$518,00 - SME – Fabiana Zanquetta de Azevedo - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021

ATA Nº 0572/21

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimenticios (arroz, feijão e óleo) - Valores Unitários – Item 01 - R$17,70;- Item 04 - R$7,46 - SMAA – Antonio Pedro Pezzuto Junior- Prazo de vigência: 12 meses.

## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 120/SGAF/2021 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de material de construção. Abertura: 06/08/2021 às 08h30. // Pregão Eletrônico 121/SGAF/2021 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de areia, pedra e brita para São José dos Campos. Abertura: 04/08/2021 às 08h30. // Pregão Eletrônico 124/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de cesta básica. Abertura: 06/08/2021 às 09h00. // Pregão Eletrônico 126/SGAF/2021 Objeto: Assinatura de licença de uso de Adobe Creative Cloud For Teams. Abertura: 09/08/2021 às 09h00.

Reabertura de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 027/SGAF/2021 Objeto: Fornecimento e instalação de poltronas para o auditório do CEDEMP. Reabertura: 04/08/2021 às 09h00. // Pregão Eletrônico 076/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática. Reabertura: 05/08/2021 às 08h30. // Pregão Eletrônico 090/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de plataforma hidráulica aérea patolada tipo trailer. Reabertura: 05/08/2021 às 09h00.

Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior: Pregão Eletrônico 069/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de materiais e utensílios de limpeza. Homologada em: 13/07/2021, referente aos lotes 1 ao 5, 7 ao 10 e 12 ao 19 do edital. // Pregão Eletrônico 072/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de móveis, puffs e cadeira de segurança. Homologada em: 19/07/2021, referente ao lote 20 do edital. // Pregão Eletrônico 080/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado. Homologada em: 20/07/2021.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Abertura de envelopes habilitação: Concorrência Pública Internacional 003/SGAF/2021 Objeto: Concessão, a título oneroso, da prestação dos serviços operacionais do sistema de transporte público do Município. A abertura dos envelopes de habilitação, referente a esta Licitação será no dia: 26/07/2021 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações homologadas pela Secretaria de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 179/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo III. Homologada em 22/07/2021.// PE 190/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Hospitalar - Prótese Vocal e Insumos - Ação Judicial. Homologada em 22/07/2021.// PE 035/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares. Homologada em 22/07/2021.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Execução Contratual nº 8.124/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

Pregão Presencial nº 04/2021 – Processo Licitatório nº 3.735/2021

OBJETO DO CONTRATO: Objeto do presente contrato é a aquisição de unidades de cilindros para impressora Okidata, modelo C710/DN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10-01031200[illegible] 3.3.90.30 – Material de Consumo, consignada no exercício de 2021.

CONTRATADA: MEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº: 18.364.837/0001-85

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: Marco Tulio Bonato Chiarelli CPF: 304.025.758-73, Sócio Proprietário.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccatto e Silva. CPF: 220.181.068-05, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri – Chefe de Seção de Contratos.

## SÃO LUIZ DO PARAITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO. A P.M. de S.L.do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial N°036/2021 - Edital Nº 047/2021, Proc. Adm. N°053/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUAIS SEJAM: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Data da realização: 04/08/2021 às 09h30 início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº03, Centro, S.L. do Paraitinga/SP. Edital na integra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

## SÃO MANUEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº: 1299/2021/2021 – Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Ata de Registro de Preços nº: 2165/2021-A. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME. CNPJ/MF: 09.111.269/0001-10. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 20/07/2021 a 19/07/2022. Valor Total: R$ 122.367,50.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº: 1299/2021/2021 – Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Ata de Registro de Preços nº: 2165/2021-B. INTERESSADO: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: SILVIO VIGIDO ME. CNPJ/MF: 21.276.825/0001-03. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 20/07/2021 a 19/07/2022. Valor Total: R$ 62.895,79.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº: 1299/2021/2021 – Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Ata de Registro de Preços nº: 2165/2021-C. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ/MF: 10.443.858/0001-01. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 20/07/2021 a 19/07/2022. Valor Total: R$ 21.808,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº: 1299/2021/2021 – Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Ata de Registro de Preços nº: 2165/2021-D. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. CNPJ/MF: 39.800.314/0001-04. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 20/07/2021 a 19/07/2022. Valor Total: R$ 44.607,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº: 1299/2021/2021 – Pregão Eletrônico nº 65/2021 – Ata de Registro de Preços nº: 2165/2021-E. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: ELETRIDAL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ/MF: 14.770.109/0001-12. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 20/07/2021 a 19/07/2022. Valor Total: R$ 6.375,00.

## SÃO ROQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Concorrência Pública n.º 004/2018 – Contrato nº 055/2018 - Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, espe-cializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque. - Contratada: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA - Assinatura: 08/07/2021 – Valor: 638.757,00 - Fun-damento: Lei Federal 8.666/93 c/ alterações.

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº. 168/2020 – Aquisição de utensílios de cozinha para atender unidades escolares – Departamento de Educação. Em 21/06/2021 o Pregoeiro adjudicou e em 21/06/2021 o Sr. Prefeito homologou os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32 à empresa CASA DO ALUMINIO LTDA ME, pelo valor total de R$ 11.006,81 (onze mil seis reais e oitenta e um centavos); os itens 13, 14 e 29 à empresa SUPREME COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R$ 6.510,70 (seis mil quinhentos e dez reais e setenta centavos).

- RESUMO DE EDITAL – Pregão Eletrônico nº 095/2021 – Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e demais suprimentos e consumíveis para todos os departamentos da Prefeitura – Encerramento Às 14h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – Chamamento Público nº 003/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Conforme §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Encerramento Às 10h00 horas do dia 20/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 26/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – Tomada de Preços nº 003/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 3 - no município de São Roque/SP. – Encerramento às 10:00 horas do dia 24/08/2021. O edital encontra-se à disposição a partir do dia 26/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Pregão Presencial nº 027/2018 – Contrato nº 048/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e recursos humanos necessários para a realização dos exames - Contratada: K & J LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - Assinatura: 11/06/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 23 de julho de 2021 às 05:20:18

## SILVEIRA LEILÕES

**EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL**
**DATA: 1º leilão: 02/agosto/2021 às 10:00h - 2º leilão: 02/agosto/2021 às 11:00h - Leilão online**

MARCELO EMIDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA, Leiloeiro Oficial, matriculado Jucesp nº 843, Av. Rotary, 187, Campinas/SP, faz saber, através do presente edital, que autorizado pela comitente: **G7 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 17.848.263/0001-58**, venderá em 1º ou 2º Público Leilão, em consonância com o art. 63 c/ incisos da Lei 4.591/64 e incisos VI e VII do art. 1º da Lei 9.86 4/63, e demais disposições aplicáveis a matéria, os direitos decorrentes do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autonoma, relativo a FIT c parte construída correspondente ao seguinte imóvel: **APARTAMENTO Nº 16, DO 1º PAVIMENTO, DA TORRE C, DO CONDOMINIO "MOBI ONE SANTANA"**, Rua Alfredo Pujol, nº 1043, Santana, São Paulo/SP, área(s) privativa coberta 40,920m2, comum coberta 6,794m2, total coberta 47,714, comum descoberta 4 8,083m2, total 56,616m2, 2(1) 2(0)8(5)6(4)2, matrícula nº 156.725 do 2º CRI de São Paulo. **VALORES: 1º LEILÃO: R$ 368.178,14. 2º LEILÃO: R$ 301.640,30.** Não existem débitos de IPTU e taxas condominiais. O arrematante pagará: o lance à vista, 5% de comissão do leiloeiro; débitos (IPTU/condomínio/água/luz/taxas); impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura; as despesas a partir da arrematação e sub-rogará nos direitos e obrigações dos títulos originários. Imóvel desocupado, eventual ocupação, desocupação a cargo do Arrematante. Imóveis serão baixados em até 180 dias do pagamento da arrematação. **Venda ad corpus. É COMITENTE TERÁ PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO BEM.** Os interessados deverão tomar ciência do edital e regras disponíveis no portal da Silveira Leilões e se responsabilizam pela análise jurídica e situação do imóvel. A Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam por débitos ocultos.

**Informações: Fone: (19) 3794-2030 | e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br | www.silveiraleiloes.com.br**

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
## C.N.P.J. 47.865.597/0001-09 NIRE 3530003189-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de Julho de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Boa Vista, nº 170, 12º andar, nesta Capital. Em observância à Medida Provisória nº 931/2020 será garantida aos Acionistas a participação e o voto à distância na assembleia geral, nos termos da regulamentação aplicável, em razão da pandemia da COVID-19, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição de membros para o Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

**LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL**
Presidente do Conselho de Administração

CDHU | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

**CONVOCAÇÃO Nº 065/CHEA/SSP-2021**
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

**Processo nº:** 2100-4148/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador.

**Informações:** Através do e-mail **espalcompras@gmail.com**, telefones 82-3315-2309/2367 ou na Sala 101 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

**Prazo para envio das propostas:** 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 21 de julho de 2021.

**RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

## Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CNPJ 62.577.929/0001-35

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP convocados, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, as 11:00 horas na sede social da companhia localizada na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Municipio de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para discutirem e deliberarem sobre os assuntos constante da ordem do dia abaixo: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Item 01 - Ratificar a aprovação do Protocolo e Justificação e a nomeação de empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação, relativos à incorporação da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP; Item 02 - Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio da incorporada IMESP, elaborado pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI, para efeito de concretizar a incorporação pela PRODESP, nos termos do Protocolo e Justificação aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia datada de 18 de dezembro de 2020; Item 03 - Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R$ 507.879.931,19 (quinhentos e sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para R$ 868.231.931,19 (seiscentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), mediante a emissão de 2.985.932.465 (dois bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, novecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e sessenta e cinco) novas ações, em decorrência da incorporação ora aprovada, as quais, neste ato, são totalmente subscritas integralizadas por meio da versão, a Companhia, do patrimônio líquido da sociedade incorporada IMESP, totalizando 12.443.221.271 (doze bilhões, quatrocentas e quarenta e três milhões, duzentas e vinte e uma mil, duzentas e setenta e uma) ações ordinárias, bem como o aumento do capital autorizado, de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais); Item 04 - Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da PRODESP; Item 04 - Deliberar que o valor de R$ 26.076.399,33 (vinte e seis milhões, setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), será registrado como ágio, em conformidade com o disposto no item 2.2 do Protocolo e Justificação da incorporação item 05 - Aprovar as alterações e a consolidação do estatuto social da Companhia, para alteração do capital social, para atualização do objeto social, para que este contemple os órgãos societários e as atividades desenvolvidas pela Companhia incorporada, e outras deliberações de cunho redacional; Item 06 - Determinar a diretoria executiva da Companhia para que sejam adotadas as providências necessárias à conclusão da incorporação.

JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO
Presidente do Conselho de Administração

prodesp | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

## SINQIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 04.065.791/0001-99 - NIRE 35.300.190.785

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam os acionistas da Sinqia S.A. (B3: SQIA3) ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") a ser realizada, em 1ª convocação, em **29/07/2021**, às 10h00, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre proposta de aumento do limite da autorização para aumento do capital social mediante deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, para até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração **Sinqia Materials de Support** ("Proposta") e na proposição dos acionistas, nos websites ri.sinqia.com.br, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br, a Proposta da Administração e demais informações cabíveis para tomada de decisão pelos acionistas ("ICVM 481"). **Participação:** Visando a segurança dos acionistas diante da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e das consequentes restrições para locomoção e aglomerações impostas pelas autoridades sanitárias, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, **por meio da plataforma Zoom.** Os acionistas que desejarem participar da AGE por meio da plataforma Zoom deverão acessar o link https://zoom.us/webinar/register/WN_Ge1Ge1ZeTeOqJ1Ge1Ge1Ge

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0311

**PUBLICIDADE**

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 08(oito)de julho de 2021, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044/2021 contra a empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA SUM SUM HONGO LTDA - EPP estabelecida na ESTRADA DO CAPIM FINO, 205 – BAIRRO DO CARMO – SÃO ROQUE , de acordo com o artigo 122 inciso I da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, contrariando assim, o disposto no artigo 122, inciso I da Lei Estadual – SP 10.083/98, sujeitando-lhe à penalidade CABÍVEL EM LEI em conformidade com o disposto no artigo 122 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

## EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 16 (dezesseis) de julho de 2021, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 166/2021 contra a empresa CENTRO TERAPEUTICO SPA PREMIUM (CNPJ: 29.129.230/0001-37), instalado na RUA BENEDITO SILVEIRA ROCHA, 720 – SÃO ROQUE – SP, de acordo com o artigo 122 inciso VIII da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de são roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso VIII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções, impondo-lhe à penalidade MULTA no valor de R$ 3.164,37 (TRES MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) em conformidade com o disposto nos artigos 112 do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

## RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – Pregão Eletrônico nº 095/2021 – Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e demais suprimentos e consumíveis para todos os departamentos da Prefeitura – Encerramento Às 14h00 horas do dia 06/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – Chamamento Público nº 003/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Conforme §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Encerramento Às 10h00 horas do dia 20/08/2021. O edital encontra-se a disposição a partir

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0312

do dia 26/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – Tomada de Preços nº 003/2021 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio - Fase 3 - no município de São Roque/SP. – Encerramento às 10:00 horas do dia 24/08/2021. O edital encontra-se à disposição a partir do dia 26/07/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
0313

# COMPROVANTE DE ENVIO DE DOCUMENTOS AUDESP

